UBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
"TRIBUNA DO INTERIOR"
dição n.º 421 de 30/08/73

L E I Nº 17/73

S Ú M U L A -Dispõe sobre a alineação de veiculos do Municipio e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

ART.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por preço - não inferior ao mínimo estabelecido em prévia avalia - ção, os seguintes veículos:

a) Uma Kombi- marca Volkswagen, ano de fabricação 1969, modelo ? Kombi Standard, chassis B9-181.641.

b) Uma camioneta -marca Chevrolet, ano de fabricação 1968, modelo Pick-Up, chassis C144WBR-18.675-P.

c) Um Jeep Marca Willys Overland, ano de fabricação 1951, modelo Jeep 2 (duas) portas.

d) Um Jeep, maeca Willys Overland, ano de fabricação 1961, mode lo Jeep 2 (duas) portas, chassis 1-5224-010.551.

e) Uma camioneta , marca Willys Overland , ano de fabricação 19- 66, modelo Pick-Up, chassis 6-9221-03.027- Rem.

ART.2º- O produto da venda do veiculo Kombi, será revertido ao - F.P.M., conforme legislação vigente.

ART.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re- vogadas as disposições em contrario.

Paço MUnicipal, 28 de agosto de 1973.

DR.RENATO FERNANDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.